

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ
S. P.

LEI Nº 4.907, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013.

Institui o Serviço de Hospital Veterinário Público Municipal para Cães e Gatos e dá outras providências.

Projeto de Lei 16/2013 – Ver. Francisco E. Felipe Carneiro (Chiquinho do Zaíra)

Vereador **PAULO SERGIO SUARES**, Presidente da Câmara Municipal de Mauá :

Faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu, nos termos do § 6º do Art. 42 da Lei Orgânica do Município de Mauá, promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituído o Serviço de Hospital Veterinário Público Municipal para Cães e Gatos, a ser criado pelo Poder Público no Município de Mauá, com a finalidade de garantir o atendimento veterinário e demais procedimentos para cães e gatos.

Art. 2º O Poder Público, para a consecução dos fins previstos na presente Lei, poderá celebrar convênios com as instituições ou empresas públicas e privadas.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

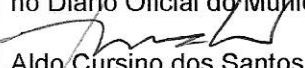
Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mauá, 29 de novembro de 2013, 58º da emancipação político-administrativa do Município.

PAULO SERGIO SUARES
Presidente

Registrada na Diretoria Geral, afixada no quadro de avisos da Câmara e publicada no Diário Oficial do Município de Mauá.-


Aldo Cursino dos Santos
Diretor Geral